ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes de Três Barras do Paraná de promover a melhoria da infraestrutura destinada à prática esportiva na Comunidade do Perobal, mediante a reforma e cobertura da área existente destinada à cancha de bocha e copa de apoio a eventos esportivos. A intervenção busca proporcionar condições mais adequadas de utilização do espaço, favorecendo a prática esportiva, o lazer, a convivência comunitária e o desenvolvimento das atividades incentivadas pelo Município.

A estrutura existente necessita de adequações que permitam melhor aproveitamento do equipamento público e maior funcionalidade para sua finalidade esportiva. Nesse sentido, a intervenção contempla adequações estruturais, execução de nova cobertura, substituição de esquadrias, recuperação e revestimento de paredes, pintura, instalações elétricas, adequação do piso da cancha, melhorias nos banheiros e demais serviços necessários à adequada utilização do espaço.

A execução da cobertura apresenta especial relevância para o atendimento da necessidade identificada, pois permitirá maior proteção da área contra as intempéries e melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas, reduzindo as limitações de utilização decorrentes das condições climáticas. A melhoria possibilitará maior regularidade no uso do equipamento público e melhores condições de conforto aos praticantes, participantes e demais usuários durante as atividades e eventos esportivos.

Sob o aspecto esportivo e social, a necessidade identificada ultrapassa a simples recuperação física de uma edificação. A cancha de bocha constitui espaço voltado à prática esportiva e à integração comunitária, sendo sua qualificação importante instrumento para o fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer. A disponibilização de ambiente adequado favorece a participação da população nas atividades esportivas, estimula o lazer e a convivência e contribui para a utilização positiva dos equipamentos públicos municipais.

A localização do equipamento na Comunidade do Perobal também reforça a importância da intervenção, uma vez que a melhoria da infraestrutura esportiva existente contribui para a descentralização das ações municipais de esporte e lazer, proporcionando à população das comunidades do interior melhores condições de acesso a espaços destinados à prática esportiva, ao encontro e à convivência social.

Além do atendimento à finalidade esportiva, a intervenção possibilitará a recuperação, adequação e melhor aproveitamento de uma estrutura pública já existente, ampliando sua funcionalidade e contribuindo para sua conservação e utilização por período prolongado. Dessa forma, busca-se evitar a

progressiva deterioração ou limitação de uso do equipamento e assegurar que o patrimônio municipal cumpra adequadamente sua finalidade pública.

Portanto, a necessidade administrativa a ser atendida consiste em disponibilizar à Comunidade do Perobal infraestrutura pública esportiva adequadamente reformada, coberta, funcional e apta ao desenvolvimento da prática da bocha e à realização de atividades e eventos esportivos, proporcionando melhores condições de utilização do espaço, fortalecendo as ações municipais de incentivo ao esporte e ao lazer e assegurando melhor aproveitamento do patrimônio público existente.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes voltadas à manutenção, melhoria e valorização da infraestrutura pública destinada à prática esportiva, ao lazer e à realização de atividades de interesse da comunidade.

A execução da reforma e cobertura da cancha de bocha e da área de apoio a eventos esportivos da Comunidade do Perobal está diretamente relacionada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Esportes, na medida em que busca proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas, ampliar as possibilidades de utilização dos equipamentos públicos existentes e promover a descentralização das ações de esporte e lazer, alcançando também as comunidades do interior do Município.

A intervenção caracteriza-se, ainda, como medida de planejamento voltada à conservação e ao melhor aproveitamento do patrimônio público existente, priorizando a recuperação e adequação de uma estrutura já implantada em vez da construção de um novo equipamento. Tal medida possibilita ampliar a funcionalidade do espaço, prolongar sua vida útil e proporcionar melhores condições de utilização pela população.

A contratação também guarda compatibilidade com o planejamento técnico elaborado para a intervenção, estando amparada por memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que definem as características, os quantitativos e as condições necessárias à execução da obra.

Dessa forma, a solução pretendida mostra-se coerente com o planejamento da Administração Municipal e com as atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, contribuindo para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, a valorização dos equipamentos públicos existentes e o fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária no Município de Três Barras do Paraná.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

A contratação deverá contemplar empresa especializada e tecnicamente habilitada para a execução da obra de reforma e cobertura da área existente destinada à cancha de bocha e copa de apoio a eventos esportivos na Comunidade do Perobal, devendo os serviços ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza e as características dos serviços a serem executados, mantendo durante a execução profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela obra, bem como providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução, anteriormente ao início dos serviços.

A execução deverá compreender o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita conclusão do objeto, observando-se as especificações, quantitativos, métodos construtivos e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos. Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas e normas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de materiais ou soluções que comprometam a qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade ou funcionalidade da obra.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços executados, as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho, as disposições de acessibilidade quando aplicáveis e as demais exigências legais e técnicas pertinentes à construção civil. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para manutenção do local de trabalho em condições adequadas de organização e segurança, incluindo sinalização, isolamento das áreas de intervenção, utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva e proteção dos elementos existentes que permanecerão na edificação.

Considerando que a contratação envolve intervenção em estrutura já existente, a empresa deverá realizar os serviços de maneira a preservar os elementos que não estejam previstos para substituição, recuperação ou alteração. Eventuais interferências, incompatibilidades ou condições existentes que possam afetar a execução deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, não sendo permitidas alterações de materiais, dimensões, quantitativos ou soluções técnicas sem a devida autorização.

A execução deverá contemplar todos os serviços necessários à conclusão e plena funcionalidade da intervenção, incluindo as adequações da estrutura existente, elementos estruturais necessários ao suporte da nova cobertura, estrutura metálica e telhamento, substituição de esquadrias, recuperação e revestimento das paredes, pintura, instalações elétricas, adequação do piso da cancha de

bocha, substituição das louças sanitárias dos banheiros e demais serviços complementares previstos na documentação técnica.

A contratada deverá observar o cronograma físico-financeiro estabelecido para a obra, sendo previsto prazo de execução de 120 dias, contados na forma estabelecida no instrumento contratual e a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

Durante toda a execução, os serviços estarão sujeitos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, que poderá verificar materiais, procedimentos executivos, dimensões, níveis, alinhamentos, acabamentos e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos. Serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem ônus adicional para o Município.

A contratada será igualmente responsável pela adequada gestão dos resíduos provenientes da obra, incluindo sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, bem como pela limpeza das áreas afetadas pela intervenção. Ao término dos serviços, o local deverá ser entregue limpo, desimpedido, funcional e em condições adequadas de utilização, após a realização dos testes necessários nas instalações e correção de eventuais inconformidades constatadas pela fiscalização.

Por fim, a contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços realizados e dos materiais empregados, respondendo pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, inclusive após o recebimento da obra, durante os períodos de responsabilidade e garantia previstos na legislação e no instrumento contratual.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

A estimativa dos quantitativos necessários à contratação foi estabelecida a partir dos levantamentos técnicos realizados para a intervenção, considerando as características e dimensões da estrutura existente, os projetos elaborados, o Memorial Descritivo e a planilha orçamentária, de forma a contemplar os materiais, serviços, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra.

A contratação corresponde à execução de uma obra de reforma e cobertura da área existente destinada à cancha de bocha e copa de apoio a eventos esportivos na Comunidade do Perobal, compreendendo uma área técnica de 326,34 m^2. Para fins de contratação, o objeto será considerado como uma unidade global, sendo os quantitativos específicos de cada serviço definidos e detalhados na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo.

LOCAL	OBRA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
COMUNIDADE PEROBAL	EXECUÇÃO INTEGRAL DA REFORMA E COBERTURA DA CANCHA DE BOCHA E ÁREA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DA COMUNIDADE DO PEROBAL	01 UNIDADE / 326,34 M²	R$ 238.877,49

Os quantitativos contemplam as intervenções necessárias à adequação da estrutura existente, incluindo a execução dos elementos em concreto armado destinados ao suporte da cobertura, estrutura metálica e telhamento, substituição de esquadrias, regularização e revestimento de paredes, pintura, instalações elétricas, adequação do piso da cancha de bocha, substituição das louças sanitárias dos banheiros, serviços complementares, acabamentos e demais intervenções previstas nos projetos e no Memorial Descritivo.

A definição das quantidades foi realizada de acordo com as necessidades efetivamente identificadas para a execução da intervenção, buscando assegurar que os serviços previstos sejam suficientes para a entrega do espaço em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização, sem previsão de quantitativos desvinculados da necessidade concreta da obra.

Assim, para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, estima-se a contratação de 01 (uma) unidade de obra, correspondente à execução integral da reforma e cobertura da cancha de bocha e área de apoio a eventos esportivos da Comunidade do Perobal, observando-se, para cada etapa e serviço, os quantitativos discriminados na planilha orçamentária e nos projetos técnicos que integram a contratação. O valor global estimado da intervenção é de R$ 238.877,49 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme orçamento técnico elaborado para o empreendimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foram consideradas as alternativas tecnicamente possíveis para melhoria da infraestrutura esportiva existente na Comunidade do Perobal, levando-se em conta a finalidade pretendida, as características da estrutura já implantada e a necessidade de proporcionar condições adequadas para a prática da bocha e realização de eventos esportivos.

Entre as alternativas possíveis, poderia ser considerada a manutenção da estrutura nas condições atuais, com a realização apenas de reparos pontuais. Entretanto, essa alternativa não atenderia integralmente à necessidade identificada, especialmente porque não proporcionaria a adequação funcional pretendida, tampouco solucionaria de maneira conjunta as necessidades relacionadas à cobertura, piso da

cancha, instalações elétricas, sanitários, revestimentos e demais elementos necessários à melhoria do espaço.

Outra possibilidade seria a implantação de uma nova estrutura esportiva, mediante construção integral de nova edificação. Contudo, considerando a existência de estrutura já implantada e passível de recuperação e adequação, essa alternativa implicaria intervenção de maior proporção, sem que tenha sido identificada, nos estudos técnicos disponíveis, necessidade de substituição integral do equipamento existente.

Diante dessas possibilidades, a reforma e adequação da estrutura existente apresenta-se como solução compatível com a necessidade administrativa identificada, pois permite aproveitar o patrimônio público já implantado e concentrar a intervenção nos elementos necessários à melhoria de sua funcionalidade, segurança, conservação e condições de utilização.

Para a execução da solução, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, responsável pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Trata-se de solução usualmente executada por empresas do setor da construção civil, não havendo, nas características do objeto, indicação de solução excepcional que inviabilize sua contratação no mercado.

A solução definida contempla de forma integrada as intervenções previstas para a estrutura existente, incluindo adequações estruturais, nova cobertura metálica, substituição de esquadrias, recuperação e revestimento de paredes, pintura, instalações elétricas, adequação do piso da cancha, melhorias nos sanitários e demais serviços complementares necessários à entrega do espaço em condições adequadas de utilização.

Dessa forma, a análise das alternativas demonstra que a contratação de empresa especializada para execução da reforma e cobertura da cancha de bocha e área de apoio a eventos esportivos apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada pela Administração, especialmente por possibilitar o aproveitamento e a valorização da estrutura pública existente, com intervenção direcionada às melhorias necessárias para ampliar sua funcionalidade e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e comunitárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da planilha orçamentária integrante do projeto, considerando os quantitativos definidos nos projetos arquitetônico e estrutural, no memorial descritivo e nas demais peças técnicas que compõem a intervenção. Para a formação dos custos foram

utilizadas como referências as tabelas DER/PR de agosto de 2025 e SINAPI de abril de 2026, ambas sem desoneração, tendo o orçamento data-base de aprovação em 28 de agosto de 2026.

O valor global estimado para a execução da Revitalização do Campo da Comunidade Perobal é de R$ 238.877,49 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), contemplando os custos necessários à execução integral dos serviços previstos, incluindo serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pinturas, pavimentação e demais serviços estabelecidos nas peças técnicas e na planilha orçamentária.

Na composição dos preços foram considerados os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, encargos e demais parcelas necessárias à execução do objeto, bem como a incidência do BDI estabelecido no orçamento. Dessa forma, a estimativa encontra-se respaldada em orçamento técnico detalhado, elaborado com base nos quantitativos previstos para a intervenção e em referenciais oficiais de custos, constituindo parâmetro adequado para a definição do valor estimado da contratação e para a avaliação de sua viabilidade econômico-financeira.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

A solução proposta consiste na execução da revitalização do Campo da Comunidade Perobal, mediante reforma e adequação da estrutura existente destinada à cancha de bocha, área de convivência e copa de apoio a eventos esportivos, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, funcionalidade e conservação do espaço público. A intervenção compreende a execução de elementos estruturais em concreto armado destinados ao suporte da nova cobertura, implantação de estrutura metálica e telhamento em chapas metálicas de zinco, instalação e substituição de esquadrias, regularização e recuperação das paredes existentes, execução de revestimentos, aplicação de fundo selador, massa acrílica, textura e pintura, bem como os serviços necessários à adequada finalização dos ambientes.

A solução contempla ainda a execução e adequação das instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos espaços, intervenções hidrossanitárias previstas no projeto, substituição das louças sanitárias dos banheiros existentes, adequação do piso da cancha mediante utilização dos materiais especificados no projeto, além da execução dos demais serviços complementares, acabamentos e limpeza final necessários à entrega da área em condições adequadas de utilização.

A contratação deverá abranger a execução integrada de todos os serviços, com fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários, observando rigorosamente o projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação. A solução foi concebida de forma a aproveitar e

adequar as estruturas existentes, realizando as intervenções necessárias para recuperação e melhoria do espaço, sem promover alterações além daquelas tecnicamente previstas.

Dessa forma, a solução como um todo busca proporcionar infraestrutura adequada para a prática da bocha, para a convivência comunitária e para a realização de atividades e eventos esportivos, mediante a revitalização do espaço existente e sua adequação às condições técnicas e funcionais estabelecidas nos projetos, garantindo maior durabilidade, segurança e melhores condições de uso pela comunidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

Considerando as características do objeto e a interdependência técnica entre os diversos serviços previstos, entende-se que não se mostra conveniente o parcelamento da contratação, devendo a execução da revitalização ser realizada de forma integrada por uma única empresa contratada. Embora a obra contemple diferentes etapas e especialidades, tais como serviços preliminares, fundações, estruturas, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pinturas e demais serviços complementares, todas essas atividades integram uma única intervenção e possuem relação direta de sequência, compatibilidade e responsabilidade executiva.

O fracionamento da obra em contratações distintas poderia dificultar a coordenação entre as etapas, gerar conflitos de responsabilidade, comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro e ampliar os riscos relacionados à compatibilização dos serviços, especialmente considerando que determinadas atividades dependem diretamente da conclusão adequada das etapas anteriores. A contratação conjunta também permite que a responsabilidade pela execução, qualidade, segurança, correção de eventuais falhas e entrega final do objeto permaneça concentrada em uma única contratada, favorecendo a fiscalização e o acompanhamento pela Administração.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento apresenta-se tecnicamente adequada e operacionalmente mais eficiente para o objeto em questão, preservando a unidade da obra e facilitando o gerenciamento da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que os serviços previstos são compatíveis com o segmento de empresas que atuam na execução de obras e serviços de construção civil. Assim, conclui-se pela contratação do objeto em lote único, compreendendo a execução integral da revitalização prevista nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

Com a execução da contratação, pretende-se promover a revitalização e adequação do espaço existente na Comunidade Perobal, proporcionando melhores condições de infraestrutura, segurança,

funcionalidade, conforto e conservação para a prática da bocha, realização de eventos esportivos e desenvolvimento de atividades de convivência comunitária. A intervenção deverá resultar em espaço estruturalmente adequado e protegido das intempéries, mediante a implantação da nova cobertura e dos respectivos elementos de sustentação, bem como na melhoria das condições de utilização da cancha de bocha, copa de apoio, área de convivência, circulação e instalações sanitárias.

Espera-se, ainda, obter melhorias nas condições físicas e funcionais da edificação por meio da recuperação e acabamento das paredes, instalação e substituição de esquadrias, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, substituição das louças sanitárias, execução dos pisos e demais serviços previstos nos projetos e no memorial descritivo. As intervenções deverão contribuir para maior durabilidade e conservação da estrutura existente, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas decorrentes da deterioração do espaço e proporcionando melhores condições para sua manutenção futura.

Sob o aspecto social, pretende-se ampliar a qualidade da infraestrutura pública disponibilizada à comunidade, valorizando um espaço destinado ao esporte, lazer, convivência e realização de eventos, favorecendo sua utilização em condições mais adequadas pelos usuários. Sob o aspecto administrativo, busca-se alcançar a aplicação eficiente dos recursos públicos mediante a execução de uma solução integrada e tecnicamente definida, com observância dos projetos, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma estabelecidos, de modo que o resultado final corresponda às necessidades que motivaram a contratação e proporcione adequado aproveitamento do investimento público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regular instrução do processo licitatório e a adequada execução da obra, incluindo a conferência e aprovação das peças técnicas que compõem o projeto, especialmente projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos pertinentes. Deverá, ainda, assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à contratação e promover os demais atos administrativos exigidos para realização do procedimento licitatório.

Antes do início dos serviços, deverá ser garantida a disponibilidade da área destinada à execução da obra, possibilitando o acesso da empresa contratada e a organização do local para o desenvolvimento das atividades. Caberá também à Administração designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento compatível com a natureza dos serviços, de modo a permitir o acompanhamento da execução, a conferência dos materiais empregados, a verificação do cumprimento das especificações técnicas, a realização das medições e o controle do cronograma físico-financeiro.

A Administração deverá exigir da futura contratada, antes do início da execução, a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra e a manutenção de profissional legalmente habilitado como responsável técnico durante o período contratual. Também deverá ser disponibilizado local provisório adequado para armazenamento de materiais e ferramentas, conforme previsto no memorial descritivo.

Durante a execução, deverão ser mantidos o acompanhamento e a fiscalização sistemática dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, promovendo os registros, medições e demais procedimentos necessários. Ao término, a Administração deverá proceder à vistoria e ao recebimento da obra, condicionando sua aceitação à conclusão dos serviços, correção de eventuais inconformidades, realização da limpeza final e entrega do espaço em condições adequadas de utilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

A partir da análise dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução e à plena utilização do objeto pretendido. Os serviços necessários à revitalização do espaço foram contemplados de forma integrada no escopo da própria contratação, abrangendo as intervenções estruturais, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pinturas, adequações dos ambientes e demais serviços complementares necessários à conclusão da obra.

Dessa forma, a execução do objeto não está condicionada à realização prévia ou simultânea de outra contratação específica, uma vez que a solução projetada contempla o conjunto de serviços necessários para que a área seja entregue em condições adequadas de funcionamento e utilização. Eventuais serviços administrativos, operacionais ou de manutenção que venham a ser necessários posteriormente possuem natureza própria e não configuram, neste momento, dependência técnica capaz de comprometer ou condicionar a execução da presente contratação.

Assim, para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se inexistente a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, devendo a obra ser executada de acordo com o escopo estabelecido nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais de caráter temporário e localizado, próprios das atividades de construção civil, especialmente durante as etapas de demolição, escavação, execução das fundações e estruturas, instalação da cobertura, revestimentos, pinturas e demais serviços previstos. Entre os possíveis impactos destacam-se a geração de resíduos da construção civil, produção de poeira, ruídos decorrentes da utilização de ferramentas e equipamentos, movimentação de solo, geração de embalagens e sobras de materiais, bem como eventual consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

Considerando que a intervenção consiste predominantemente na reforma e adequação de área já existente, com aproveitamento de estruturas existentes e execução das melhorias previstas nos projetos, os impactos ambientais esperados apresentam-se restritos ao período de execução da obra e ao seu entorno imediato. A contratada deverá manter o local organizado e limpo, adotando medidas destinadas a evitar o espalhamento de resíduos, materiais e demais elementos decorrentes da execução, bem como realizar a limpeza periódica e final da área, conforme estabelecido no memorial descritivo.

Os resíduos provenientes de demolições, embalagens, sobras de materiais e demais atividades deverão receber manejo, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação aplicável, evitando-se o descarte irregular, a contaminação do solo e o comprometimento das condições ambientais do local. Durante a execução também deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, ruídos e desperdícios, além da utilização racional de materiais, água e energia, sempre que tecnicamente aplicável.

Dessa forma, não se identificam, a partir das características e do escopo técnico da intervenção, impactos ambientais de elevada magnitude associados à contratação, devendo os efeitos inerentes à execução da obra ser mitigados mediante boas práticas de construção civil, adequado gerenciamento dos resíduos e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis. Ao final dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, organizada e em condições adequadas de utilização, buscando-se assegurar que a execução da revitalização ocorra com o menor impacto possível ao ambiente e à comunidade do entorno.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar e nas informações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, conclui-se que a contratação para execução da Revitalização do Campo da Comunidade Perobal mostra-se técnica e economicamente viável, adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

A solução definida contempla a reforma e adequação da estrutura existente destinada à cancha de bocha, área de convivência e copa de apoio a eventos esportivos, abrangendo o conjunto de intervenções

necessárias para proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e utilização do espaço. O escopo encontra-se tecnicamente definido por meio das peças de engenharia elaboradas para a contratação, permitindo a identificação dos serviços, quantitativos, especificações e custos necessários à execução da obra.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta apresenta compatibilidade com a necessidade que motivou a contratação, aproveitando a infraestrutura existente e concentrando em uma única intervenção os serviços necessários à revitalização do espaço. A estimativa de custos encontra-se fundamentada em planilha orçamentária específica, elaborada a partir de referenciais oficiais, possibilitando à Administração dispor de parâmetros objetivos para a realização do procedimento licitatório e posterior acompanhamento da execução contratual.

Diante do exposto, considera-se adequada, necessária e viável a realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção de empresa especializada na execução da obra, observadas as especificações, condições, quantitativos e demais exigências constantes dos projetos e documentos técnicos integrantes do processo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2026.

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes